

**CIB
RORAIMA**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO
Nº 03/08**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 2004/015 de dezembro de 2004 em seu item 6.1.2 que trata sobre a solução para o destino dos equipamentos adquiridos através do Projeto Vigisus I, Convênio 036/2000.

Considerando ainda, a Política Nacional de Atenção às Urgências, que traz como diretrizes a universalidade, a integração, a descentralização e a participação social, ao lado da humanização a que todo cidadão tem direito.

RESOLVE:

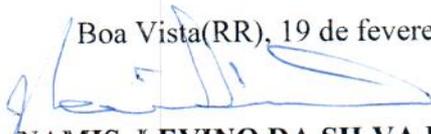
Art. 1º - Aprovar o repasse de 14 (quatorze) Aparelhos de Radiofonia composto de transceptores móveis, VHS, faixa 146 a 174 MHZ, 05 antenas fixas, capacidade de 16 canais e frequência de VHF, para o Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU do município de Boa Vista, analisado, discutido e aprovados por todos os membros presentes na Segunda Reunião Extraordinária da CIB/RR, ocorrida em 18 de fevereiro de 2008.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite-CIB

Boa Vista(RR), 19 de fevereiro de 2008.


NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO

Presidente do COSEMS/RR

Publicado no Diário Oficial
19 764 de 21/02/08



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE N.º 029/ 2008

Declaro para os mais devidos fins, ter transferido da carga da Seção de Bens Patrimoniais/SESAU, para a carga SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA/ SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS/ SAMU, os bens abaixo relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelos quais assumo total responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, comprometendo-me, inclusive a informar a Seção de Patrimonio-SESAU, sobre todas as ocorrências relativas aos referidos bens e, ainda, ressarcir o Órgão por perda e danos, caso comprovado a omissão de responsabilidade de minha parte.

N ORD.	AMBIENTE	TOMBAMENTO	DISCRIMINACAO	Est. Mat.	QTD	VALOR R\$ UNIT.
01		324.209 324.211/219 324.226 324.228 324.235 324.237/238	Aparelho de radiofonia composto de transeptores móveis. VHF, faixa 144 a 148 Mhz, 5(cinco) antenas fixas, frequência de VHF, mod. TM 261A. Com os seguintes acessórios: 13 antenas móveis com cabo X; 05 antenas base; 14 fontes Maxtron 15 amp. 12V.	novo	14	1.925,00
XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXTOTAL	XXX	XXXXXXXX	26.950,00
			PROC.:07662/2000 EMP.:01141/2002 FIRMA: C.B.V. CIRURGICA N.F.: 0001001, 001003 CONV.:036/2000			

Assino e dou fé após ter conferido e reconferido todo material item por item, sem faltar nenhum equipamento ou até mesmo acessório.

Boa Vista – RR, 25 de ju de 2008

Adriana Vitor
Assinatura do Recebedor

Adriana Vitor
Coord. de Patrimônio
SESAU 102



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

RELATÓRIO – PROJETO VIGISUS I

1 – OBJETO DO PROJETO:

Execução da Estruturação e Implementação do Sistema Nacional de Vigilância Saúde – VIGISUS.

2 – HISTÓRICO:

A execução do Projeto deu-se de março de 2001 a julho de 2004, e teve o departamento de epidemiologia com a responsabilidade de coordenar as atividades para a consecução dos objetivos propostos. A FUNASA, adquiriu equipamentos para os Distritos Sanitários Indígenas Yanomami (DSY) e Leste de Roraima(DSL), pelo motivo de técnicos daquela instituição terem participado da elaboração do projeto e celebrou convênio com ONG's para efetuar as aquisições, o que se deu a partir de 2000.

As aquisições dos bens e serviços que ficaram sob responsabilidade da SESAU se deram a partir de 2002, e no período, nenhum contato foi mantido entre as partes para atualizar as informações das necessidades das aquisições a serem feitas, já que o convênio foi celebrado em 1999, motivo este, que pode ter contribuído para haver erros graves quando da aquisição dos equipamentos em questão.

A época da entrega do material destinado à FUNASA vários equipamentos - dentre eles equipamentos de radiofonia fixa e móvel - não foram aceitos pela coordenação dos distritos, em virtude de não haver utilidade para o serviço, visto que, os rádios adquiridos eram de frequência VHF, e os que eram adequados ao serviço era de frequência UHF (detalhe não explícito no Plano de Trabalho aprovado). Não houve acordo de repasse dos equipamentos o que causou pendência de execução do projeto e motivo de denúncia, o que culminou no envio de equipe de Auditoria Interna da FUNASA em dezembro de 2004.

Cabe salientar, que foi encaminhado e esta SESAU o relatório das conclusões dos trabalhos de auditoria – Relatório 2004/015 - o qual elenca várias recomendações a serem seguidas e uma delas, faz referência à destinação do uso dos rádios que se encontram no almoxarifado desta secretaria sem nenhuma utilização.

Em outubro de 2007, através do Ofício nº 0865/07 / GAB / SMSA / SAMU194, a Prefeitura Municipal de Boa Vista solicitou a disponibilização de 14 rádios de radiofonia para ser utilizado na implantação do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, nas centrais de regulação. Solicitamos orientação junto Coordenação Nacional, Rodrigo Sayago, para saber da possibilidade de disponibilização dos equipamentos, não obtivemos resposta, o que levou-nos a orientar a SENSE a solicitar tal disponibilização através de Comissão de Intergestores Bipartite – CIB por ser o fórum de discussão e deliberação das questões relativas ao pleito.

3 – CONCLUSÃO:

A recomendação de se dar destinação aos rádios de telefonia se encontra pendente por esta secretaria. Em abril/2006, a equipe do VIGISUS (Brasília) esteve fazendo visita de



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

acompanhamento por ocasião de aprovação de prestação de contas e detectou que ainda não havia sido providenciado a destinação dos equipamentos e, foi orientado a ser feito o quanto antes, mas até o momento não há destinação definida.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através de sua solicitação, pode solucionar a recomendação contida no relatório em epígrafe, mas se a Secretaria de Estado da Saúde já tiver algum projeto de utilização dos mesmos, terá prioridade de utilização pois os recursos do Projeto se destinou atender a estruturação dos serviços do Estado.

Nota: Todas as informações contidas neste relatório, tiveram como base o Relatório de Auditoria N° 2004/015 referente ao Convênio 036/2000 do Projeto VIGISUS I, formulado pela equipe de auditores da FUNASA em Dezembro de 2004, em virtude de não haver servidores que acompanharam a execução do Projeto, à época de sua execução.

Boa Vista, 13 de Fevereiro de 2008.

ANA CLÁUDIA DOS SANTOS MACHADO
TÉCNICA DE PLANEJAMENTO – SESAU/RR